

I – DA FORMA DE FUNCIONAMENTO

1.1. A empresa credenciada disporá de equipamentos e sistema para o recebimento de débitos judiciais, correspondentes a custas, taxas, emolumentos e demais valores devidos ao Poder Judiciário, e de acordos realizados nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC's) e nos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), do Tribunal de Justiça de Goiás mediante o uso de CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO do Contribuinte ou terceira pessoa. Os equipamentos de leitura de cartões instalados deverão ser compatíveis sem restrições de bandeiras.

1.2. Das especificidades:

1.2.1. A ferramenta sistêmica para o atendimento ao interesse público deverá facilitar a quitação de débitos judiciais e de acordos realizados nos núcleos de solução de conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

1.2.2. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás permitirá a título precário e gratuito, a instalação e utilização de *webservice* entre os sistemas do Tribunal de Justiça e da credenciada, de forma a permitir consultas de pagamentos de boletos gerados pelos contribuintes, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas.

1.2.3. A empresa credenciada deverá possuir tecnologia da informação (*software*) capaz de, assim que aprovado o crédito do contribuinte, quitar a Guia de Recolhimento Simplificada/Boleto do Tribunal de Justiça. Torna essencial a detenção de *software* de gerenciamento de pagamento, tendo em vista que as Guias de Recolhimento do Tribunal de Justiça necessitam dos Arquivos Retorno dos Bancos Credenciados para baixa no Sistema de Arrecadação Judicial do Tribunal.

1.2.4. O software deverá estar em plataforma *webservice* permitindo a coleta das informações em tempo real, bem como, proceder a simulação dos valores finais ao contribuinte ou jurisdicionado de acordo com a quantidade de parcelas que optar, respeitando o Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás, a Lei do Regimento de Custas e demais atos normativos aplicáveis a espécie. Necessário o cumprimento deste item a fim de que o contribuinte fique ciente dos ônus e encargos decorrentes da operação via Cartão de Crédito/Débito.

1.2.5. A credenciada emitirá recibo provisório de quitação dos tributos de forma imediata, devendo o contribuinte informar seus dados para o recebimento do recibo definitivo (via SMS ou via *whastApp*) em formato PDF, a qual será no prazo de no máximo 01 (um) dia.

1.2.6. Em um tempo estimado em cerca de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos, os comprovantes definitivos da quitação serão disponibilizados por meio de mensagem eletrônica no telefone celular informado ou via *e-mail*.

1.2.7. O contribuinte ou jurisdicionado poderá utilizar no máximo de 03 (três) Cartões de Créditos para quitação dos débitos judiciais e acordos realizados, podendo, inclusive, ser de titularidade diferente, desde que esteja com o titular, o qual colocará sua senha (pessoal e intransferível).

1.2.8. A alternativa acima deverá estar disponível tanto para as pessoas físicas quanto para as pessoas jurídicas, desde que munidos de cartão de crédito/débito com *chip* e senha.

1.2.9. Em homenagem ao princípio da segurança jurídica das relações, a credenciada deverá admitir somente Cartões de Créditos com *CHIP* e mediante a utilização de senha do respectivo titular.

1.2.10. Não deverá existir a obrigatoriedade de que o usuário seja o titular do cartão de crédito, uma vez que o uso da senha, que é pessoal e intransferível, garante a integridade da operação.

1.2.11. Ato contínuo, a Credenciada pagará integralmente os débitos devidos, utilizando-se das rotinas habituais do processo de arrecadação judicial de custas, taxas e demais débitos para o Tribunal de Justiça.

1.2.12. O serviço deverá estar disponível durante o horário de atendimento ao público.

1.2.13. O *Software* deverá emitir relatórios gerenciais para fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

1.2.14. A ausência de *software* de gerenciamento dos pagamentos ensejará o imediato descredenciamento da empresa.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 255395542756 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

IRISMAR DANTAS DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO

DIRETORIA FINANCEIRA

Assinatura CONFIRMADA em 07/10/2019 às 08:35

